CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 147/2024

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 12 de 08 de 24
Presidente

Miguel Pereira, 12 de agosto de 2024.
Mensagem nº 118/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.661, DE 26 DE FEVEREIO DE 2021."**

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 12/08/24
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, por meio da inclusão de uma nova área ao Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira. A inclusão desta área, conforme descrita no memorial topográfico, visa reforçar as iniciativas de desenvolvimento econômico local, permitindo que Miguel Pereira continue a crescer de maneira sustentável e inovadora.

A proposição desta emenda legislativa é fundamentada pela necessidade de aproveitar uma área estratégica no bairro de Paes Leme, com vistas à ampliação das oportunidades econômicas e industriais em nosso município. A área descrita, que já pertence ao Município de Miguel Pereira e está devidamente registrada, oferece o potencial de abrigar novas empresas e atividades industriais, aumentando a capacidade do condomínio de atrair investimentos que beneficiarão diretamente a população local.

Ao integrar essa nova área ao Condomínio de Interesse Econômico, damos um passo significativo para diversificar nossa base econômica e gerar mais empregos, impulsionando o crescimento econômico de Miguel Pereira. A iniciativa também promove a inovação e o fortalecimento da infraestrutura industrial, alinhando-se com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das NaçõesUnidas.

Especificamente, este projeto contribui para o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao fomentar o crescimento econômico sustentável e a criação de empregos decentes para todos. Simultaneamente, apoia o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao estimular a industrialização inclusiva e a inovação, e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, garantindo que o desenvolvimento de Miguel Pereira continue a ser inclusivo, seguro e resiliente.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é essencial para que Miguel Pereira avance na construção de um futuro próspero, onde o desenvolvimento econômico esteja sempre em consonância com a sustentabilidade e o bem-estar social de nossa comunidade.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 12/08/2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

LEI N.º , DE DE DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, que institui área para instalação do Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira, incluindo nova área desapropriada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído o artigo 1-B na Lei n.º 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, que institui área para instalação do Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira, cria estímulos para sua ocupação e dá outras providencias, que passa **a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º-B. Fica incluída no Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira a área de terras com 7.473,09m2, situada a Rodovia Ary Schiavo, s/nº, Paes Leme, Conrado – 3º Distrito de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, inserida na matrícula 357, livro 2-A, fls 159, cartório do 2º Ofício de Vassouras. Área de terras com 7.473,09 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°08'33" e 17,00 m até o vértice B01; azimute 158°52'35" e 54,00 m até o vértice B02; azimute 150°23'40" e 99,49 m até o vértice P14, todos esses pontos confrontando pela linha da frente com a Rodovia Ary Schiavo, s/n; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 256°04'09" e 34,31 m até o vértice P13, azimute 206°11'50" e 24,37 m até o vértice P12; azimute 227°28'11" e 37,26 m até o vértice P11. Todos esses pontos confrontando pelo lado direito com a área desmembrada A2; deste segue nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 280°35'43" e 13,05 m até o vértice P10; azimute 329°30'53" e 38,20 m até o vértice P09; azimute 3°42'28" e 27,99 m até o vértice P08; azimute 55°25'19" e 19,50 m até o vértice P07; azimute 44°20'12" e 41,54 m até o vértice P06; azimute 357°33'43" e 26,10 m até o vértice P05; azimute 322°33'20" e 58,02 m até o vértice P04. Todos esses pontos confrontando pelos fundos com a área Remanescente A2; deste segue no azimute 34°27'32" e 39,89 m até o vértice P03, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando pelo lado esquerdo com a área remanescente A2. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Proprietário: Município de Miguel Pereira, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 32.415.283.0001/29 e sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa 375, Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

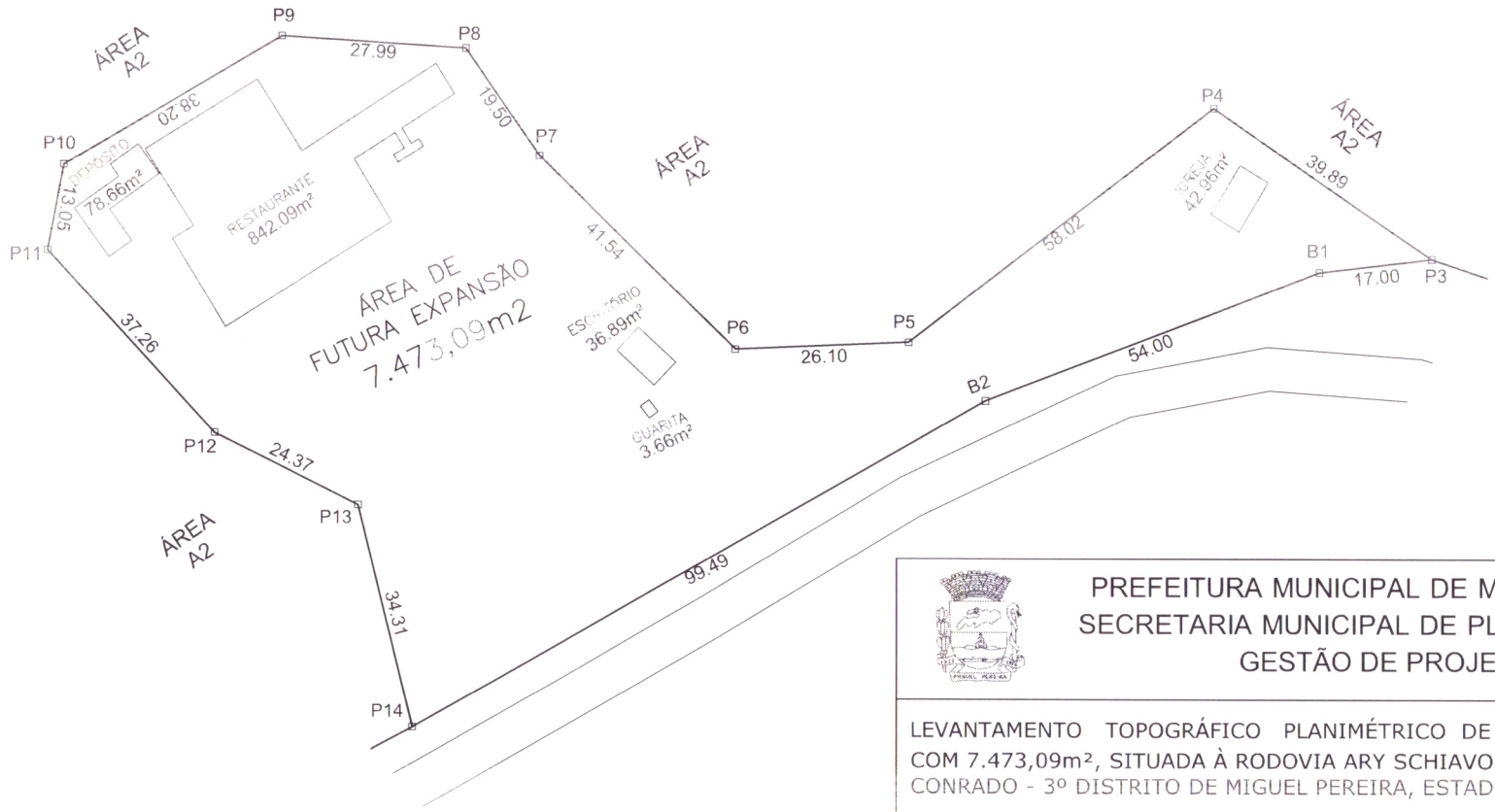
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em_____de_____de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1/750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE ÁREA DE TERRAS COM 7.473,09m², SITUADA À RODOVIA ARY SCHIAVO, S/Nº, PAES LEME, CONRADO - 3º DISTRITO DE MIGUEL PEREIRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023	ASSUNTO: SITUAÇÃO	PRANCHA: ÚNICA
ESCALA: INDICADA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:	OBSERVAÇÃO: